



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI N.º 3.040/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE SUBSIDIO NA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.380 de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Baixo Guandu a subsidiar a tarifa de Água e tarifa de Esgoto nos termos desta lei como medida econômica em virtude da Pandemia Covid-19, cujo Estado de Calamidade Pública foi decretado pelo Governo Estadual por meio do Decreto 01/2020 e a situação de Emergência de Saúde Pública decretada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº. 6.260/2020.

**Art. 2º** O subsídio que trata do Art. 1º irá abranger aos usuários pessoas físicas que possuem o consumo de até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mês, que terão os valores de suas contas subsidiadas pela Autarquia Municipal.

**Art. 3º** O subsídio estabelecido será pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a partir da promulgação desta lei, e abrangerá os valores apurados neste período.

**Art. 4º** A aplicação desta lei se sujeita aos procedimentos internos de cobrança da autarquia municipal, podendo ser efetivada no mês em curso ou compensado nos meses subsequentes.

**Art. 5º** A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos oito dias do mês de abril de 2020.

**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
08 de abril de 2020.

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.040/2020 de 08 de abril de 2020, que **“DISPÕE SOBRE SUBSIDIO NA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 08 de abril de 2020.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*